



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF N° 904/2022 Sant'Ana do Livramento, 28 de dezembro de 2022.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, encaminhar o VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 175/22, que “*Dispõe sobre a criação da certificação JUVENTUDE PRESENTE que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos fiscais às empresas que contratam pessoas na faixa etária entre 14 e 29 anos no Município de Sant'Ana do Livramento*”, conforme as razões a seguir apresentadas pela Procuradoria Geral, conforme segue:

Segundo dispõe o § 1º do art. 92 da Lei Orgânica Municipal, “*se o Prefeito julgar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, inorgânico ou contrário ao interesse público, veta-lo á total ou parcialmente, dentro de quinze dias úteis contados daquele em que o recebeu, devolvendo o projeto ou a parte vetada ao Presidente da Câmara de Vereadores, dentro de quarenta e oito horas*”.

No caso em tela, conforme sua justificativa, o supramencionado Projeto de Lei busca conceder incentivos fiscais as empresas que comprovarem ter a proporção mínima de 20 % (vinte por cento) de jovens na faixa etária de 14 a 29 anos, para que assim, sejam desenvolvidas políticas de incentivo à qualificações profissionais e acadêmicas.

Outrossim, é informado pelo Vereador que o presente projeto visa desenvolver uma política fiscal no âmbito municipal por meio de desconto do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) às empresas participantes da Certificação “Juventude Presente”, tendo em vista que haverá estímulo para que as organizações beneficiadas pelos descontos retornem os valores a economia local nos impostos da atividade comercial e expansão do mercado no Município.

Registra-se que, em princípio, foi apresentada estimativa de seu impacto orçamentário e financeiro conforme indicação do Parecer nº 055/2022 da Casa Legislativa, exarado em 22 de agosto do presente ano, visando o cumprimento do artigo 113 do regramento da ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

Nesse contexto, foi apresentado pelo Edil um cenário hipotético com uma adesão de 100% das empresas e todas sejam beneficiadas com um desconto de 10% no valor dos IPTUs em 2023, sendo o impacto sobre a arrecadação no valor de R\$112.839,72, e, considerando a mesma lógica, em 2025, a estimativa será um impacto no valor de R\$ 240.587,00 da arrecadação total do respetivo ano.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

Entretanto, há que se ressaltar que o presente Projeto de Lei nº 175/2022 foi objeto de análise do setor contábil da Secretaria Municipal da Fazenda (Memorando nº 778/2022), sendo informado que o PL apresenta-se INVIÁVEL quanto à qualificação profissional acadêmica e/ou progressão de carreiras destinadas aos jovens em contrapartida ao incentivo fiscal do imposto IPTU, posto que não há qualquer evidência de ganho real aquilo que é proposto.

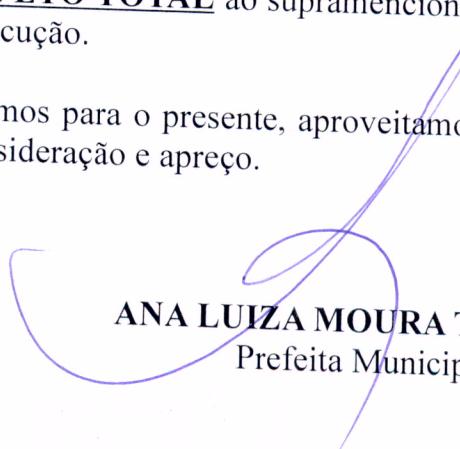
Outrossim, a Pasta realizou cálculo de arrecadação média do IPTU por imóveis de uso comercial (Memorando 62/2022 do Departamento de Fiscalização Tributária), em que o referido desconto, concedido através do benefício fiscal, no valor médio de R\$ 24,05, não suportaria o gasto de incentivo à qualificação profissional de um único jovem, não apresentando, assim, valor econômico na municipalidade, apenas enriquecimento financeiro das empresas participantes do incentivo fiscal “Juventude Presente”.

Ademais, verifica-se que foi apresentada pela Comissão de Impacto Orçamentário-Financeiro minuciosa análise financeira demonstrando que não há viabilidade de desenvolvimento econômico que o texto do projeto almeja, sendo que o Executivo incorreria em renúncia de receita sem ganho real de fomento econômico e profissional, visto que o retorno de contrapartida seria ínfimo, tanto que o incentivo busca fazer a inserção justamente daquele público que mais é alcançado pelas propostas de emprego, o que irá gerar efeitos reflexos diretamente na arrecadação municipal pelo aproveitamento da grande massa já utilizada no mercado de trabalho.

Outrossim, irá gerar maior preconceito a pessoa mais velhas que, por si só, já enfrentam dificuldades de inserção no cenário laboral.

Ante o exposto, pelas razões técnicas trazidas pelo setor contábil da Secretaria Municipal da Fazenda e da Comissão de Impacto Orçamentário-Financeiro, a PGM opina pelo **VETO TOTAL** ao supramencionado projeto de lei por não haver viabilidade de execução.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.


ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
Ver. AQUILES RODRIGUES PIRES
M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.